



TAQUARITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 1079 de 23 de DEZEMBRO de 1.969-

=====

OFÍCIO N.º _____

Dispõe sobre a desincorporação do bem de uso comum do Município e autorização para sua doação ao D.E. do Estado.

O SENHOR DOUTOR ADAIL MUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para as dos patrimoniais do Município, uma faixa de terras com 9.410 m² (nove mil, quatrocentos e dez metros quadrados) de antigo leito da estrada municipal que ligava esta cidade ao bairro rural do "Pavão", faixa esta ora entre o semi-trevo da rodovia estadual "Jaboticabal-Porto Ferrão" e a ligação asfaltada que do mesmo demanda a esta cidade o que se confronta, pelos lados, com terras do espólio de Eva Maria Francisca do Rosário Gomes.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a referida faixa ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, sob condição de na mesma se abrir e asfaltar novo braço do semi-trevo referido no artigo anterior.

§ único - A faixa reverterá ao Município se não for cumprida a condição deste artigo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como a lei n. 1054, de 2 de setembro do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 23 de dezembro de 1.969-

-Dr. Adail Munes da Silva-
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria da Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 23 de dezembro de 1.969-

-Sérgio Munes da Silva-